



**REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A SELECÇÃO DO(A)  
DIRETOR(A) DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFESSOR JOÃO SOARES - QUADIÊNIO 2022/2026**

**1. REQUISITOS DE ADMISSÃO**

- 1.1. O diretor do Centro de Formação é selecionado pelo Conselho de Diretores do Centro de Formação Professor João Soares.
- 1.2. Para recrutamento do diretor, desenvolve-se um procedimento concursal, prévio à selecção, nos termos do ponto seguinte.
- 1.3. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
  - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
  - c) Experiência na formação de docentes.É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

**2. PROCEDIMENTO CONCURSAL**

- 2.1. O procedimento concursal, referido no ponto anterior, observa as regras constantes do presente regulamento.
- 2.2. O procedimento concursal é aberto por aviso publicado, em simultâneo, nos seguintes locais:
  - a) Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas;
  - b) Na página eletrónica do CFAE, <https://aealvalade.edu.pt/cfpjs/>, e na de todas as escolas associadas;
  - c) Por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.
- 2.3. O aviso de abertura do procedimento contém, obrigatoriamente o prazo de entrega das candidaturas, forma de apresentação, documentos a anexar e demais elementos necessários à formalização da candidatura.

**3. CANDIDATURA**

- 3.1. Os candidatos apresentarão, obrigatoriamente, um projeto de ação para o mandato a cumprir e o *curriculum vitae* detalhado, acompanhado dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão, bem como de outros suscetíveis de influírem na apreciação do mérito, designadamente para efeitos de avaliação curricular.
- 3.2. No *curriculum vitae*, com um máximo de oito páginas A4, com fonte Arial 11 e espaçamento de 1,5, devem constar, de forma discriminada e pela ordem indicada, os seguintes elementos:
  - a) Elementos de identificação pessoal.
  - b) Habilitações académicas convenientemente discriminadas no respeitante à área de conhecimento ou especialização.
  - c) Categoria profissional.
  - d) Formação recebida (especializada/formação de formadores/outra) convenientemente discriminada e comprovada, incluindo a sua duração.
  - e) Experiência de direção no âmbito da formação contínua de professores.
  - f) Outras funções desempenhadas no âmbito da formação de professores (de natureza administrativa, científica, pedagógica ou outras relevantes).
  - g) Experiência como formador no âmbito da formação contínua;
  - h) Publicações, comunicações e projetos.

3.3. No projeto de ação, com um máximo de oito páginas A4, com fonte Arial 11 e espaçamento de 1,5, os candidatos definem os princípios estratégicos, os objetivos, bem como o planeamento das atividades que se propõem realizar no mandato.

#### **4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 4.1. As candidaturas são apreciadas por uma comissão designada pelo Conselho de Diretores do Centro de Formação: Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvalade, Diretor do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna e Diretora do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar.
- 4.2. Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão, referida no número anterior, procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido.
- 4.3. A comissão que procede à apreciação das candidaturas considera obrigatoriamente:
  - a) a análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
  - b) a análise do projeto de ação para o Centro de Formação;
  - c) o resultado da entrevista individual realizada com o(a) candidato(a).
- 4.4. O grau de ponderação a atribuir é de quarenta por cento à alínea a) do ponto anterior, trinta por cento à alínea b) e trinta por cento à alínea c).
- 4.5. A falta de comparência à entrevista implica a exclusão do processo de seleção.
- 4.6. Após a apreciação dos elementos referidos no ponto 4.3., a Comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, fundamentando-o relativamente a cada um.
- 4.7. O Conselho de Diretores, em reunião plenária, seleciona o candidato mais bem posicionado e elabora a lista dos candidatos admitidos bem como a respetiva classificação final.
- 4.8. A lista dos candidatos, bem como a respetiva classificação final, será divulgada nas escolas associadas, e no site de internet do Centro de Formação, <https://aealvalade.edu.pt/cfpjs/>.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DO CENTRO**

Os critérios de seleção são a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista (E) e o Projeto de Ação no CFAE (PA). A classificação final é expressa de 0 a 20 valores que resulta da seguinte fórmula:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = (4 AC + 3E + 3PA) / 10 ( ≤ 20 valores)**

Em que:

**A) Avaliação Curricular (AC) = H + EP + PCP ( ≤ 20 valores) em que EP = FC + OF**

**- Habilitações (H) ( ≤ 5 valores)**

- Doutoramento:

- na área da formação de professores ou de educação de adultos (5 valores);
- outras áreas (4 valores);

- Mestrado:

- na área da formação de professores ou de educação de adultos (4 valores);
- outras áreas (3 valores);

- Parte curricular do mestrado, pós-graduação ou formação especializada:

- na área da formação de professores ou educação de adultos (3 valores);
- outras áreas (2,5 valores);

- Licenciatura (2 valores).

- **Experiência Profissional (EP) em ( ≤ 12 valores)**

- **Formação Contínua (FC) ( ≤ 8 valores)**

- Direção de CFAE (0,4 valores por cada ano até um máximo de 4 valores);
- Consultor de Formação (0,1 valores por cada ano até um máximo de 1 valor);
- Assessor pedagógico e/ou financeiro de CFAE (0,1 valores por cada ano até um máximo de 1 valor);
- Coordenador da formação contínua (0,1 valores por cada ano até um máximo de 1 valor);
- Formador no âmbito da formação contínua (0,1 valores por cada 25 horas de formação até um máximo de 1 valor);

- **Outras Funções (OF) ( ≤ 4 valores)**

- Membros do Conselho Executivo, Comissão Instaladora, Comissão Provisória, Conselho Diretivo, Diretor de Escola e equiparados (0,1 valores por cada ano até um máximo de 1 valor);
- Presidente do Conselho Pedagógico (0,1 valores por cada ano até um máximo de 1 valor);
- Coordenador de departamento, coordenador de projetos, coordenador de ciclo, coordenador de diretores de turma, coordenador de estabelecimento de educação e coordenador de educação especial (0,1 valores por cada ano até um máximo de 1 valor);
- Formação recebida convenientemente discriminada e comprovada, incluindo a sua duração. (0,1 valores por cada 50 horas de formação até um máximo de 1 valor);

- **Publicações, comunicações e projetos (PCP) ( ≤ 3 valores)**

- Publicações na área da educação (de 0 a 1 valor);
- Comunicações na área da educação (de 0 a 1 valor);
- Projetos ligados à educação (de 0 a 1 valor).

**B) Projeto de ação no CFAE (PA) ( ≤ 20 valores)**

*Fatores de apreciação do Programa de ação:*

- Princípios Estratégicos (0 a 7 valores);
- Objetivos (0 a 7 valores);
- Planeamento das atividades (0 a 6 valores).

**C) Entrevista Profissional de Seleção (E) ( ≤ 20 valores)**

*Fatores de apreciação da Entrevista:*

- Interesse e motivações profissionais (0 a 5 valores);
- Capacidade de expressão e comunicação (0 a 5 valores);
- Sentido de Organização e Capacidade de Inovação na operacionalização do projeto de ação (0 a 5 valores);
- Conhecimento das funções a exercer (0 a 5 valores).

## **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º) Pontuação obtida na Entrevista;
- 2º) Pontuação obtida no projeto de ação;
- 3º) Pontuação obtida na experiência profissional.

## **7. PRAZOS**

**7.1.** As candidaturas são entregues até **2 de novembro** de 2022

**7.2.** As listas de admissão e exclusão serão divulgadas até **9 de novembro** de 2022, no site do Centro de Formação, <https://aealvalade.edu.pt/cfpjs/>.

**7.3.** Os resultados do procedimento concursal serão divulgados em **30 de novembro** de 2022, no site do Centro de Formação, <https://aealvalade.edu.pt/cfpjs/>.